

# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº **121801.2023-TP**



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXX, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPERÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011

A Câmara Municipal de São Benedito, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 010-A/2023, de 03 de abril de 2023, torna público Para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço apurado pelo menor preço global, para atendimento do objeto desta Licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sesso pública marcada para:

As 09:45 Horas,

Do dia 05 de Janeiro de 2024.

No endereço: Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Benedito, na Praça 25 de Novembro S/N, Centro, São Benedito-Ce

Constituem parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, Inciso V. da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 72 da Constituição Federal).



### 1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços especializados de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.**

### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada neste município, por força da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- E vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta Licitação;

2.1.4- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade;

II- Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.5, Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Somente poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na câmara municipal de SÃO BENEDITO-CE, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme Art. 22 § da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2. Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do (a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante no



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



poderá pronunciar-se em nome do (a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar as Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um (uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de urna licitante junto a Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos (as) licitantes representados (as).

2.2.4- No caso do (a) licitante ser representado (a) por procurador (a), deverá ser apresentada procuração par instrumento público ou particular, está última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou par cópia autenticada em cartório;

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art.8, da IN n. 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 21.5 acima não impedirá a participação na Licitação, porém, o (a) participante no terá direito a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 147/2014.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária a Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente a Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

(IDENTIFICAO DA EMPRESA)

ENVELOPE N 01— DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 121801.2023-TP

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE N 02- PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N. 121801.2023-TP



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



É obrigatória a assinatura de quem de direito do (a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

#### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

4.1- Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais cu publicação em Órgão Oficiais ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aquela cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

#### 4.2. OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA CONSISTIRAO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURIDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) fazenda Municipal (cartão de inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



a) A comprovação de quitação Para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n 9 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade Para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade Para Com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

#### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Comprovante de inscrição e regularidade da sociedade junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

4.2.4.2.1 Indicação do(s) profissional(is) técnico(s) responsáveis pela execução dos serviços

4.2.4.2.1 – O(s) profissional(is) técnicos a que se refere o item anterior deveram apresentar: Atestado de Capacidade Técnico Profissional dos sócios da licitante comprovando que o(s) profissional(is) técnico(s) da licitante prestou(ram) ou está(ão) prestando serviços compatíveis em características com o objeto dessa licitação, devidamente registrado no conselho de classe conforme inc. I, §1, art. 30 da Lei 8.666/93, comprovar que já tenha ministrado audiência pública sobre ouvidoria, através declaração, atestado ou certificação.

4.2.4.2.2 – As comprovações do vínculo profissional a que se refere a alínea anterior poderá ser feita através da demonstração do vínculo societário, da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços.

4.2.4.2.2.1 - Comprovante de inscrição e regularidade do profissional junto a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO—FINANCEIRO

4.2.5.1- Balanço Patrimonial ou Fiscal correspondente do último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados acompanhado do Livro Caixa com Termo de Abertura e Fechamento e DLPA devidamente registrados na OAB. O balanço deve vir acompanhado de Cópia da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - (DEFIS) com respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

4.2.5.3- Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado total da licitação, no montante de R\$ 831,00 NOITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS] em nome da Câmara Municipal de São Benedito.

4.2.5.3.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Câmara Municipal de São Benedito, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria da Câmara. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos
- b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.
- c) **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará;
- d) **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de São Benedito

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 121801.2023-TP

3. VALOR: R\$ 831,00 NOITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS)

4. PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias

5. A liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta

4.2.5.3.2 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.3.3 para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta TOMADA DE PREÇO, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.2.6.2. -Declaração de que, caso vencedora do processo licitatório, a empresa compromete-se a executar, através de sua equipe técnica, o objeto da licitação, com todas as formalidades exigidas pelo Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 8906/94), a partir do recebimento da ordem de serviço ou outro prazo estipulado no edital

4.2.6.2.1 - A Comissão de Licitação não autenticara copias de documentos exigidos neste Edital.

4.2.6.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e inexistência de condenação em processo disciplinar dos advogados que compõem a equipe técnica, com transitada em julgado, devidamente comprovado através de certidão emitida por conselho de classe

4.2.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o numero do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

4.2.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

4.2.6.6. Se o licitante for a filial, todos, os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanta a Certidão Negativa de Débito junta ao INSS, por constar no próprio documento que e valido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

4.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o numero do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

4.4. Durante a etapa de habilitação, fica facultada a Comissão de Licitação, realizar consulta simplificada no site [www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) dos licitantes participantes.

4.4.1. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inid6neas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da Uniao - CGU;

4.4.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de justiça - CNJ;

4.4.3. Consulta a lista de inid6neos do Tribunal de Contas da Uniao;

4.4.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B -



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo Mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERAO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total propostos, cotados em índice percentual, em algarismo e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Preços, contendo percentuais cotados para os itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

### 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITACAO

6.1- A presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos (as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcurso do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos (as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 12 do art. 43, da lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta TOMADA DE PREÇO;

6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes a documentação;







# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos (às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos (as) licitantes habilitados (as) que serão examinadas pela Comissão e pelos (as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea II, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, no cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 7.0- DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

#### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente a Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica do cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇO.

#### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § V do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos (as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará a condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os (as) licitantes classificadas (as), após a observância dos critérios acima estabelecidos,

### 7.11- SERAO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos (as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os (as) licitantes serão convocados (as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente Licitação ao (à) licitante vencedor (a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 9.0- DO CONTRATO

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

9.1- Ser celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao (à) licitante vencedor (a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do (a) adjudicatário (a) em assinar o Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo Licitatório;

9.4- E facultado a Administração, quando O (a) convocado (a) no assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os (as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) a vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 5 (quinto) dia após a protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

### 11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1- Executar a objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazo estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;

11.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela (a) CONTRATANTE;

11.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

11.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade a pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referenda as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal;

11.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

11.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.11- Efetuar os levantamentos necessários para apuração dos valores a serem recuperados/restituídos.

11.12- Auxiliar a Contratante na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela Contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela Contratante.

### 12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II, da Lei-8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, limitado a 60 (sessenta meses).

### 13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Câmara Municipal de XXXXXX, até 10 (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestado da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo (a) Câmara Municipal de São Benedito, a pagamento será efetuado até o 5 (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA).

### 14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise,

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### 15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (a) contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência. b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar a Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo (a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% A (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a (trinta) dias.

b.4) O valores da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 16.0- DA RESCISAO CONTRATUAL

16.1- O Contrato, firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao (ã) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 12 a 4, da Lei de licitações.

### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1, do art. 65, da Lei de Licitações.

### 18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024



18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados a Comissão de Licitação;

## 19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.0001.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

## 20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada legalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de São Benedito Ce, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de São Benedito, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo (a) Gestor da Câmara Municipal de São Benedito, conforme dispõe a artigo 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste TOMADA DE PREÇO, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

São Benedito-CE, 18 de Dezembro de 2023.

Paulo Victor de Araújo Jorge  
Presidente da Comissão de Licitação



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



### ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE São Benedito, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPERÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011

#### 2. JUSTIFICATIVA.

considerando a necessidade da administração de ouvir manifestações da sociedade geral, o apoio técnico de ouvidoria como uma ferramenta de gestão, possibilitando ao gestor, por meio de relatórios e análises de indicadores quantitativos e qualitativos, conhecerem a percepção da população frente aos serviços públicos prestados, mensurando sua efetividade e identificando seus pontos críticos, a busca de informações, ferramentas que garantam a transparência e o controle social das ações do legislativo. Nesse contexto, a consultoria junto a ouvidoria busca manter por meio do diálogo, estabelecer uma ampla concertação entre todos envolvidos na atividade pública, estreitando e fortalecendo sua relação com as instituições. Pelo exposto, verifica-se a necessidade de se realizar a contratação da consultoria abaixo especificada.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPERÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011.

- Prestação de serviços de assessoria e consultoria para uma maior segurança aos gestores quanto ao cumprimento de prazos e a classificação correta das manifestações, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, buscando desburocratizar o serviço manual de protocolo, qual seja: o envio e recebimento de documentos, relatórios, pareceres, projetos, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, etc., dispondo, modernamente, deste serviço a partir do login, e, posteriormente, sendo encaminhado para a pasta, Comissão ou vereador, correspondente ao que fora protocolizado, fazendo jus aos princípios da economicidade, celeridade e transparência;
- Realizar acompanhamento de todo histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas;
- Realizar audiência Pública com ouvidor, servidores e população com o objetivo de esclarecer sobre o papel da ouvidoria e melhorar o resultado prático do trabalho a ser desenvolvido;



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

- Realizar reuniões periódicas com o Ouvidor, discutindo sobre os protocolos feitos, os encaminhamentos, as soluções e as conclusões;
- Prestar suporte jurídico a Ouvidoria, home office, em jornada comercial diária e presencialmente quando necessário, visando dirimir quaisquer dúvidas sobre os protocolos efetuados;
- Fomentar o diálogo entre comunidade e Poder Legislativo, de forma que, se imprescindível, levem-se os questionamentos aos Poderes Executivos e Judiciário, nas suas modalidades direta e indireta, objetivando uma mediação mais célere, transparente e com fundamentos balizados na Lei de Acesso à Informação; Assessorar a Ouvidoria nas Audiências Públicas, de modo a incentivar a participação popular nas decisões administrativas da gestão e assim, divulgar a transparência da Administração, promovendo a cultura de acesso à transparência na Administração Pública e conscientizando sobre o direito fundamental de acesso à informação;
- Treinar e capacitar a equipe da Ouvidoria nos seguintes temas: Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de acesso à informação, Lei Complementar nº 131 de 2019, Lei da Transparência; Lei Federal nº 13.460/2017, Lei de defesa e dos direitos do usuário dos serviços públicos; Lei Estadual nº 15.175/2012, Lei Estadual de acesso à informação; Lei Federal nº 13.726/2018, Lei da Desburocratização;
- Publicar constantemente quadros evolutivos de avaliação do serviço público desta Casa prestado à população;
- Assessorar na elaboração do planejamento anual da Ouvidoria;
- Assessorar na elaboração do Procedimento Operacional Padrão da Ouvidoria; Assessorar no Fluxo da comunicação interna da Ouvidoria;
- Assessorar na elaboração do relatório anual da Ouvidoria.

Obs.: na proposta apresentada deverão estar inclusos os custos necessários a eventuais deslocamentos, haja vista que NAO serão reembolsados quaisquer valores a título de despesas de viagem a esta cidade.

#### 4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Em se tratando de serviços de assessoramento, a proposta deverá conter o valor abaixo ou igual ao estimado da contratação do serviço conforme especificado neste Projeto Básico.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados será feito pela Câmara, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 05 dias.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO E DA REGENCIA LEGAL

O contrato a ser firmado com a proponente cuja proposta venha a ser adjudicada, será regido por normas de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privada. A regência legal do contrato a ser firmado é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação atualizada e revisada pelas diversas legislações subsequentes.

#### 7. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Par se tratar de serviço essencial a administração municipal, o prazo de execução será de 12 (DOZE) meses, contadas da assinatura do contrato, podendo esse prazo vir a ser prorrogado por idênticos e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

#### 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

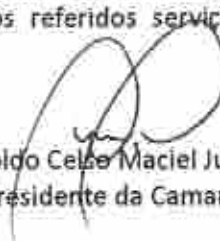


# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024



**CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO**

Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executado por profissionais altamente capacitados, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos.

  
Haroldo Celso Maciel Junior  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024



Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE São Benedito, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPERÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011	Mês	12	6.925,00	83.100,00
VALOR GLOBAL R\$					

# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024



ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Carta de Apresentação)

Local de Data

A Câmara Municipal de São Benedito

Comissão Permanente de Licitação

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços no valor mensal de R\$ - (extenso), perfazendo um valor global referente a 12 (doze) meses de R\$ - (extenso), conforme planilha abaixo, referente a TOMADA DE PREÇO N. 121801.2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPERÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011.

ITEM ESPECIFICAÇÃO QTDE UND VALOR MENSAL VALOR GLOBAL

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPERÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011.



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VAIIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.



\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal

CPF. \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



### ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE XXXXXX, COM A \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

A Câmara Municipal de XXXXXX, poder Legislativo do Município de São Benedito, com sede na Praça 25 de Novembro S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.830.382/0001-60, neste ato representado (a) pelo (a) Gestor, S.r. (a). HAROLDO CELSO MACIEL JUNIOR, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado (a), e do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ representada pelo (a) S.r. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADO (A), de acordo com a TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE TRANSPERÊNCIA PREVISTO NA LEI 12.527/2011.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e a TOMADA DE PREÇO n. XXXXX, devidamente homologado pelo (a) Gestor acima citado (a) e ao fim assinado (a), bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_ (extenso), perfazendo um valor global referente a 12 (DOZE) meses.

### CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Câmara Municipal de São Benedito, até 10 (decimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo (a) Câmara Municipal de São Benedito, o pagamento será efetuado até o 5 (quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO

### CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- O preço somente poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II, da Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, limitado a 60 (sessenta) meses).

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (a)

7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 5 (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A).



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao (à) CONTRATADO (a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do (a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais; e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal por eventuais autuações Administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal;
- 8.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 8.10. Respeitar as normas; de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.11. Efetuar os levantamentos necessários para apuração dos valores a seres recuperados/restituídos.
- 8.12- Auxiliar a Contratante na defesa de seus direitos, através de assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela Contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela Contratante.

### CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a), as seguintes sanções:



# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do (a) licitante vencedor (d) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (chico) dias uteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta clausula será descontada "ex-officio" do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de XXXXXX, independente de notificação ou interpeação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's: 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao (i) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 12 a 42, da Lei de Licitações.

### CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados a Comissão de Licitação

### CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS





# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0001, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00

### CLAUSULA DECIMA-QUARTA- DO FORO

4.1- Fica eleito a foro da Comarca de SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXX-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



\_\_\_\_\_  
Gestor  
Contratante  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome



# Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2023 / 2024



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n 8-666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.